

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 2007 (MENSAGEM Nº 682/2007)

Aprova o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao acordo sobre Cooperação Financeira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Alemanha relativo ao projeto “Programa de Saúde e Saneamento Básico no Piauí”, concluído em Brasília, em 06 de setembro de 2006

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado NAZARENO FONTELES

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, com o objetivo de aprovar o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao acordo sobre Cooperação Financeira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Alemanha relativo ao projeto “Programa de Saúde e Saneamento Básico no Piauí”, concluído em Brasília, em 06 de setembro de 2006.

Conforme ressaltou o Chanceler Brasileiro, Ministro Celso Luiz Nunes Amorim, na Exposição de Motivos nº 00190, o Governo Alemão, por força do referido ajuste, disponibilizará ao Brasil, mais especificamente ao Estado do Piauí, uma contribuição financeira adicional e não reembolsável, de

até EUR 5.000.000,00 (cinco milhões de Euros), destinados ao Projeto de Saúde e Saneamento Básico no Piauí, mencionado no Artigo 1, parágrafo 7, do Acordo de 24 de outubro de 1991. O programa, a partir da alocação desse adicional, passará a ser denominado “Programa de Saneamento Básico Piauí II”.

Acrescentou, ainda, que o Ajuste Complementar está inserido em uma ampla cooperação financeira entre o Brasil e a Alemanha, cujos desdobramentos têm contribuído para o desenvolvimento econômico e social do País.

Em nota de resposta, o Poder Executivo manifestou sua concordância com os termos da Nota diplomática alemã, todavia subordinou a entrada em vigor do texto pactuado à prévia aprovação do Congresso Nacional.

O Ajuste Complementar, então, foi submetido ao crivo da Câmara dos Deputados, por meio da Mensagem nº 682, de 2007, a qual mereceu a análise da douta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Após cuidadosa análise, referida Comissão não vislumbrou quaisquer óbices à aprovação do acordo pelo Congresso Nacional e se posicionou, de forma unânime, pela aprovação do texto do Ajuste Complementar, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo n.º 410, de 2007.

A proposição deverá ser apreciada pelas Comissões de Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania. Também está sujeita à deliberação do Plenário.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Seguridade Social e Família aprecia, nesta feita, o Projeto de Decreto Legislativo destinado a aprovar o texto do Ajuste Complementar, por Troca de Notas, ao acordo sobre Cooperação

Financeira entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Alemanha relativo ao projeto “Programa de Saúde e Saneamento Básico no Piauí”, concluído em Brasília, em 06 de setembro de 2006, que passará a se chamar “Programa de Saneamento Básico Piauí II”.

Referido Ajuste Complementar tem como objeto a disponibilização adicional e não reembolsável, por parte do Governo da República Federal da Alemanha, de cerca de EUR 5.000.000,00 (cinco milhões de Euros) ao Governo brasileiro e ao Estado do Piauí. Tais recursos serão destinados às ações de saneamento básico nesse ente federado, no âmbito do “Programa de Saneamento Básico Piauí II”.

Portanto, o ajuste entre os dois Estados revela-se extremamente meritório para o nosso País. As ações na área de saneamento básico possuem elevada importância para a promoção e proteção da saúde humana, principalmente para o controle da transmissão de doenças de veiculação hídrica.

Como é sabido, o adequado saneamento básico reflete diretamente no nível de desenvolvimento de uma comunidade. A falta de instrumentos para a coleta e tratamento de resíduos sólidos, a rede coletora de esgotos e o abastecimento de água tratada constituem elementos básicos para o desenvolvimento humano.

Diversas doenças são transmitidas pelo contato com os resíduos produzidos pelo ser humano. A concentração populacional eleva demasiadamente o risco de tais doenças, fato que pode comprometer a vida de toda a comunidade. Métodos de saneamento adequados podem resguardar a vida de várias pessoas, com gastos relativamente mais baixos, se comparados com os custos econômicos envolvidos no tratamento e combate à tais doenças, quando já instaladas no hospedeiro humano.

Por isso, o incentivo financeiro, a ser viabilizado pelo Ajuste Complementar em comento, será de extrema valia para resguardar a saúde individual e coletiva, em especial para os habitantes do Piauí diretamente beneficiados com as ações que forem implementadas com a utilização dos recursos financeiros externos.

Ante o exposto e tendo em vista a conveniência e a oportunidade para a saúde individual e coletiva, nos manifestamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n.º 410, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado NAZARENO FONTELES
Relator